



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.122

DE 04 DE MAIO DE 2.001.

"Acrescenta o inciso XXXIV ao art. 1º da Lei nº 1025, de 17 de setembro de 1.998"

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada em 25 de abril de 2.001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É acrescentado ao art. 1º da Lei nº 1.025, de 17 de setembro de 1.998, o inciso XXXIV, com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXXIV – ESCOLA MUNICIPAL SONIA MARIZE DOMINGUES." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de maio de 2.001, ano trigésimo quinto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral de Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 04 de maio de 2.001.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. nº.: 17.362/98